

CERTIDÃO

O Bel. Gentil Domingues dos Santos

Segundo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei. Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seus arquivos os livros do REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, deles verificou constar, inscrita sob nº 7.038, em 18 de maio de 1981, a entidade "AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS", CNPJ nº 45.880.499/0001-07, anteriormente denominada "CRECHE DA PARÓQUIA SÃO MATEUS APÓSTOLO", com posteriores alterações estatutárias averbadas sob nºs 12.009, em 27.05.1983; 15.065, em 06.07.1984; 28.165, em 10.04.1989; 35.215, em 27.08.1991; 43.618, em 16.06.1994; 63.749, em 03.10.2000; 65.073, em 22.03.2001; 66.637, em 29.08.2001; 68.616, em 25.04.2002; 70.497, em 04.10.2002; 80.636, em 10.01.2005; 105.635, em 29.07.2010; 112.704, em 26.12.2011; 121.409, em 29.08.2013; 142.534, em 06.11.2017; e Rerratificação sob nº 89.454, em 05.03.2007(80.636).-.-.-.-.- CERTIFICA MAIS constarem, além das acima mencionadas, averbações de atas sob nºs 7.348, em 05.08.1981; 17.095, em 09.05.1985; 22.582, em 13.04.1987; 25.437, em 14.04.1988; 28.164, em 10.04.1989; 33.747, em 09.04.1991; 35.214, em 27.08.1991; 41.195, em 09.08.1993; 44.047, em 21.07.1994; 47.443, em 01.08.1995; 53.791, em 28.07.1997; 54.075, em 28.08.1997; 57.798, em 17.11.1998; 60.242, em 25.08.1999; 65.767, em 31.05.2001; 65.956, em 18.06.2001; 66.636, em 29.08.2001; 72.864, em 12.05.2003; 75.321, em 24.11.2003; 76.691, em 05.03.2004; 79.147, em 19.08.2004; 88.307, em 14.11.2006; 91.425, em 01.08.2007; 97.577, em 24.11.2008; 105.915, em 17.08.2010; 112.489, em 07.12.2011; 121.410, em 29.08.2013; 121.966, em 09.10.2013; 126.414, em 23.07.2014; 136.720, em 22.08.2016; 136.948, em 25.08.2016; 145.814, em 08.08.2018; 150.524, 150.525, em 29.08.2019; e Rerratificações

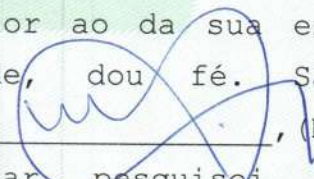
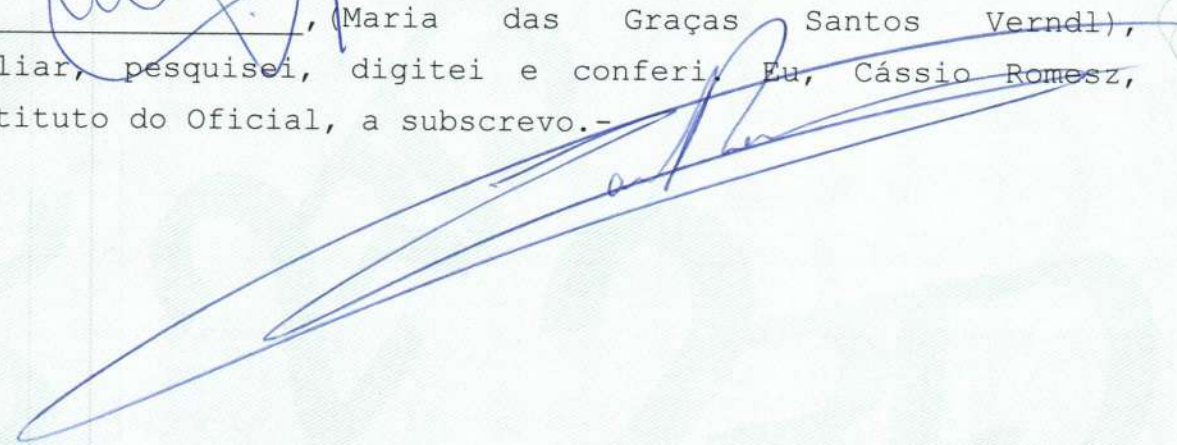
FL01

EM BRANCO

sob n°s 89.129, em 26.01.2007(88.307); e 146.281, em 05.09.2018(126.414).-----

CERTIFICA AINDA constarem averbações de termos de abertura e encerramento de livros contábeis sob n°s 8.901, em 26.03.1982; 31.473, 31.474, em 05.06.1990; 40.198, 40.199, 40.200, em 07.05.1993; 43.285, em 10.05.1994; 46.035, em 30.03.1995; 49.461, em 12.04.1996; 53.680, em 15.07.1997; 55.892, em 22.04.1998; 58.576, em 10.03.1999; 62.358, em 04.05.2000; 65.079, em 22.03.2001; 69.280, em 13.06.2002; 73.747, em 14.07.2003; 78.627, 78.628, em 21.07.2004; 82.610, 82.611, 82.612, em 08.07.2005; 87.554, 87.555, 87.556, 87.557, em 15.09.2006; 94.129, 94.130, 94.131, em 04.04.2008; 101.686, 101.687, 101.688, 101.689, em 07.10.2009; 114.115, 114.116, 114.117, em 30.04.2012; 121.858, 121.859, 121.860, em 30.09.2013; 130.354, 130.355, em 07.05.2015; 136.071, 136.072, em 05.07.2016; 142.541, 142.542, em 06.11.2017; 143.074 e 143.075 - livro Diário nº45 do exercício/2015, em 13.12.2017.-.

CERTIFICA TAMBÉM que o inteiro teor do estatuto vigente (registro nº 142.534, de 06.11.2017), é o constante das folhas anexas, chanceladas, numeradas de 01 a 34 (um a trinta e quatro) e que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente.-----

CERTIFICA FINALMENTE que a presente certidão menciona averbações efetuadas somente até o dia útil imediatamente anterior ao da sua expedição. NADA MAIS. Todo o referido é verdade, dou fé. São Paulo, 06 de novembro de 2020. Eu, , (Maria das Graças Santos Verndl), Auxiliar, pesquisei, digitei e conferi. Eu, Cássio Romes, Substituto do Oficial, a subscrevo.-




Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 140,93	R\$ 40,11	R\$ 27,34	R\$ 7,45	R\$ 9,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,75	R\$ 2,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235,12



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00190902942219042



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1126494CEAA000034643BB202

2º ATD.PJ

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL - SP

142 004

Nome do Representante Legal:

ELVIRA MIRANDA GIMENES

E-mail ELVIRA.ARAO@OUTLOOK.COM Telefone 2010-8780

Profissão APOSENTADA Nacionalidade BRASILEIRA Estado civil CASADA

Portador do RG 5.257.968-2 Inscrito no CPF 829.527.288-87

Residente à RUA PAULINO CURSI

Número 408 Complemento CASA Bairro SÃO MATEUS

CEP 03960-060. Cidade SÃO PAULO UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: ARAO SOCIAL SÃO MATEUS

CNPJ* 45.880.499/0001-07 Com sede / Endereço RUA - ANGELO DE CANDIA

Número 1.220 Complemento CRECHE Bairro SÃO MATEUS

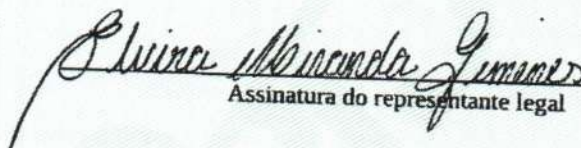
CEP 03958-000. Cidade SÃO PAULO UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando _____ vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo _____ de Outubro de 2017

7038-E151


Assinatura do representante legal


Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
 - 2-Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto.
- * Campo não obrigatório em caso de constituição.

ANEXO Nº 01

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez - Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl - Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 - Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

ATO PJ

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - Sob a denominação de **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** (antiga Creche de Paróquia São Mateus Apóstolo), com a sede na Rua Ângelo de Cândia, nº1.220, Bairro de São Mateus, nesta Capital do Estado de São Paulo – CEP: 03958-000, constitui-se esta entidade civil, fundada em 26 de outubro de 1980, sem fins lucrativos e prazo de duração indeterminado. ✓

Artigo 2º - O objetivo da Entidade é voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da Saúde, da Assistência Social e Educação, com ênfase e preponderância nesta última, favorecendo o atendimento gratuito à criança, ao adolescente, ao adulto e outros por meio da formação humana, sem distinção de sexo, cor, raça, credo político ou religioso e condição social. ✓

Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, a Entidade se organizará em quantas unidades se fizer necessário, as quais se regerão por Regulamento Interno específicos, aprovados em Assembléia Geral. ✓

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - É considerado associado da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** todos aqueles que tiverem seus nomes aceitos pela Diretoria depois de requerer, por meio de petição dirigida ao Presidente, a sua associação. ✓


PRENOTADO
2º RCPJ-SP

for
Gina
M. Geminis

ANEXO Nº 02

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

11 2019 9046 2012 9455

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

11 2019 9046 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 5º - A Entidade é constituída por um número ilimitado de associados, distinguidos em categorias de Fundadores, Contribuintes e Beneméritos;

- a) **Associados Fundadores** – os que assinam a Ata de Fundação;
- b) **Associados Contribuintes** – as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente;
- c) **Associados Beneméritos** – as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o patrimônio social, com donativos e doações de real valor ou prestarem serviços relevantes;

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- c) Propor a admissão de novos associados, obedecidos aos critérios estabelecidos neste Estatuto;
- d) (Revogado)
- e) Propor às Assembléias Gerais as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
- f) Fazer parte das comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva;
- g) Convocar Assembléias Gerais, mediante requerimento de 1/5 (um quinto) de seus pares.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) Tomar ciência e aderir às disposições estatutárias e regimentais da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**;

[Handwritten signature]

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO Nº 03

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Cj.110



ACÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

PRENOTADO

Fone:(11) 2019 9046 – 2012 9455

NOSSA

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

- b) Prestigiar a Entidade, respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto e as decisões emanadas da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- c) Aceitar e desempenhar com dignidade o cargo para o qual for eleito ou os encargos que aceitar;
- d) Contribuir regularmente com as quantias ou serviços a que estiverem obrigados;
- e) Comparecer às reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, participar das discussões e votar, nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- f) Comunicar a mudança de sua residência.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá requerer sua admissão através de petição dirigida ao Presidente da entidade, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar Cédula de Identidade, e no caso de menor de 18 anos, também a autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na Entidade ou fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Sendo pessoa física, ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Sendo pessoa jurídica não ter estado ou estar sendo submetido a processo criminal, o mesmo valendo a seus representantes legais;
- e) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

AS

✓

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Q


Vina 3
Stb. Gumes

BA 227307

ANEXO Nº 04

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez - Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl - Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 - Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

ARTO 9

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

1055

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosociaisao mateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - O sócio que desejar a sua demissão poderá requerer a qualquer momento, bastando externar, por meio de petição dirigida ao Presidente, a sua vontade de forma inequívoca. ✓

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 10 – O associado poderá ser excluído em razão das seguintes hipóteses:

- a) Ofender a honra ou a integridade física, de qualquer dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como de qualquer dos demais associados ou funcionários;
- b) Infringir disposições estatutárias ou regimentais;
- c) Cometer atos ilícitos ou imorais;
- d) Cometer falta grave;
- e) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo 1º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Entidade.

Parágrafo 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, assegurando-se ao associado o amplo direito de defesa e recurso, consoante disposição contida no artigo 57 do Código Civil Brasileiro. ✓ ✓

fm

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

D


*Luiza
G. M. G. M. G.*

BA 227508

ANEXO Nº 05

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

ATO PJ

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

1054
www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 11 – São os órgãos administrativos da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 – A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Entidade e se reunirá:

- a) Ordinariamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Anualmente, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e levantar propostas de trabalho para o ano seguinte;
- c) Extraordinariamente, quando convocado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, a requerimento do Presidente, do Conselho Fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Artigo 13 – A Assembléia Geral será constituída pelos membros e associados no gozo dos seus direitos.

for

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

[Handwritten signature]


[Handwritten signature] 5
[Handwritten signature]

BA 22/509

ANEXO Nº 06

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL: "R.T.D.P.J"
SÃO MATEUS

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07



www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 14 – Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento.

Parágrafo único – Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberarem por sua realização farão a convocação.

Artigo 15 – As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, não sendo permitidos os votos por procuração. Funcionará, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Artigo 16 – As deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e o julgamento dos Atos da Diretoria na aplicação das penalidades poderão ser tomadas por escrutínio secreto, aberto ou por aclamação.

Artigo 17 – As Assembléias Gerais serão convocadas mediante Edital fixado na sede da Entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**, nas suas Unidades de prestação de serviços e nas Comunidades, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

Artigo 18 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- Fiscalizar os membros da entidade na consecução dos seus objetivos;
- Eleger, de três em três anos, em suas reuniões ordinárias, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Aprovar o Regimento Interno que regulamentará os vários setores de atividades da Entidade;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

for

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
6

ANEXO Nº 07

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

PRENOTADO

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455



acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

- e) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- f) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- g) Deliberar quanto à destituição, renúncia e exclusão de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) Em última instância, admitir, demitir e excluir associados;
- i) Decidir quanto à reforma estatutária e dissolução da entidade;
- j) Decidir em última instância quanto a quaisquer fatos não mencionados no presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 – A **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** será administrada por uma Diretoria Executiva de 06 (seis) membros, conforme abaixo discriminados, que poderão ser reeleitos por mais um mandato;

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Vice-Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Vice-Secretário.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando houver convocação da maioria dos membros.

Artigo 20 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** de acordo com o presente Estatuto;

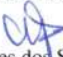
PRENOTADO
2º RCPJ-SP

[Handwritten signature]
7
[Handwritten signature]
Geminio

ANEXO Nº 08

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

2019 9046 - 2012 9455

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno (quando houver);
- c) Administrar o patrimônio social da entidade, promovendo o bem estar geral dos associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar na reunião anual da Assembléia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) Em primeira instância, admitir e demitir associados;
- g) Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais;
- h) Manter o Estatuto Social da Entidade atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil, assim como o cadastro dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- i) Manter atualizados os dados cadastrais da Entidade na Secretaria da Receita Federal e demais sistemas públicos de informação.

Parágrafo 1º – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas com a participação da maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

Parágrafo 2º – No exercício da administração da Entidade, o que se inclui as regras ou regulamento de compras e de contratações, próprio ou de terceiro, observar-se-á, no mínimo, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.


PRENOTADO
2º RCPJ-SP

8
Vina
G. Gimenes

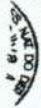
ANEXO Nº 09

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



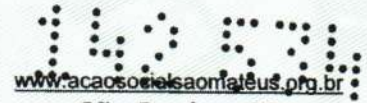
AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS



Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07



Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 21 – Compete ao Presidente: ✓

- a) Representar a **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias em nome da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**, bem como assinar cheques e documentos contábeis;
- d) Organizar um relatório contendo balanço de exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-os à Assembléia Geral;
- e) Criar, dentro de sua Diretoria, outros cargos administrativos de confiança, desde que obtenha o “de acordo” de outros Diretores Executivos;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos e podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- g) Apresentar relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados ou quatro membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação.

Artigo 22 – Compete ao Vice-Presidente: ✓

- a) Substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, nos casos de incompatibilidade ou morte, na forma da Lei e deste Estatuto;
- b) Agir em colaboração com o Presidente em todos os atos de interesse da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**;
- c) Presidir as comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- d) Supervisionar os departamentos e as Unidades de prestação de serviços;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

9


G. J. J. J.

BA 22/2013

ANEXO Nº 10

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

RTDPJ

Fone:(11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 23 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Dirigir a Tesouraria da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**;
- b) Providenciar a arrecadação da receita da entidade e fiscalizar a sua aplicação;
- c) Ter sob a sua guarda os valores e patrimônios da entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, contratos e demais papéis de responsabilidade financeira da entidade;
- e) Recolher nos bancos indicados pela Diretoria os valores da entidade, somente conservando em seu poder a quantia determinada pela Diretoria;
- f) Elaborar e apresentar anualmente o orçamento da entidade;
- g) Apresentar, mensalmente, o balancete do mês vencido, para a devida apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal e, na reunião da Assembléia Geral, o balanço do exercício anterior.
- h) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 24 – Compete ao Vice-Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, com as mesmas atribuições;

Artigo 25 – Compete ao Secretário:

- a) Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e dos Conselhos constituídos dentro da entidade;
- c) Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

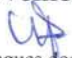
10

for
Luiz
10
Gumero

ANEXO Nº 11

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

ARTO 27

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

- d) Receber, expedir, redigir e assinar junto com o Presidente as correspondências da Entidade;
- e) Prestar assistência e informações quando solicitadas pelos associados;
- f) Ter sob sua guarda os livros de atas, registros e arquivos da entidade;
- g) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Secretário: ✓

- a) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, com as mesmas atribuições.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL ✓

Artigo 27 – O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, tem como objetivo fiscalizar e dar parecer sobre os atos da Diretoria Executiva e terá as seguintes atribuições: ✓

- a) Examinar os livros de escrituração da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis;
- c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- d) Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- f) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Entidade ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal. ✓

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

11
Assinatura
do
Presidente

ANEXO Nº 12

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020



Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

2013

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

2013

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

CAPITULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 28 – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas conjuntamente de 03 (três) em 03 (três) anos da data de ^{02/05/18} fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato.

Parágrafo 1º – Em hipótese alguma haverá acúmulo de cargos nas funções da Diretoria Executiva, bem como nas funções do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Os Diretores Executivos e os Conselheiros Fiscais (titulares e suplentes) não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, sob qualquer pretexto pelas suas atividades exercidas na **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**.

Artigo 29 – As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por Edital fixado na sede da Entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** e nas Unidades de prestação de serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos.

Artigo 30 – Nos ^{primeiros} 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Artigo 31 – Poderão compor as chapas os associados fundadores, os contribuintes ou os beneméritos, desde que plenamente capazes, contando com mais de 24 (vinte e quatro) meses de participação ativa e voluntária nas atividades da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**, e quites com as suas obrigações sociais.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


12

[Handwritten signature]
Gimenes

ANEXO Nº 13

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

2º RCPJ

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Parágrafo 1º – Não poderão se candidatar e nem tomar posse de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva os membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, fomento ou parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 2º - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Artigo 32 – O processo seletivo será dirigido por uma comissão eleitoral composta de 01(um) membro de cada chapa inscrita e por um representante da Diretoria que irá presidi-la.

Artigo 33 – Uma Comissão Eleitoral definirá o regimento das eleições com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do processo eleitoral, sendo a apuração feita imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que estiver com o maior número de votos válidos, os quais tomarão posse imediatamente.

Parágrafo Único - Em caso de registro de uma única chapa, desde que completa, a mesma será eleita por aclamação e tomará posse imediatamente.

CAPÍTULO XI

DA PERDA DOS MANDATOS

Artigo 34 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrerem em:

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


13

fm/
Uma
elb-
Gumundo

ANEXO N° 14

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

ATA DA

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- d) Aceitação do cargo ou função incompatível com o cargo exercido na entidade;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, onde deliberará em primeira chamada com maioria absoluta dos associados, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados e, após uma hora, em segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, onde será assegurado amplo direito de defesa.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA

Artigo 35 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes e, na falta destes, será convocada uma Assembleia Geral e os eleitos nestas condições complementarão o respectivo mandato.

Parágrafo 1º - No caso de renúncia do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, conforme normas estatutárias.

Parágrafo 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros que administrará a entidade e fará

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

14

BA 227518

for
Uma
ib.
Gimenes

ANEXO Nº 15

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020

uf
Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

RCPJ

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 36 – O patrimônio da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** será constituído e mantido por:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Doações, legados, móveis, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas e das arrecadações feitas pela Entidade, através de festas e outros eventos, desde que revertidas totalmente em benefício dela;
- c) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

CAPÍTULO XIV

DA VENDA DOS BENS

Artigo 37 - Os bens imóveis e móveis da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** poderão ser vendidos mediante prévia autorização da Assembléia Geral convocada para este fim específico, e o valor apurado, será totalmente revertido ao seu patrimônio ou à consecução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO XV

DA REFORMA ESTATUTÁRIA


PRENOTADO
2º RCPJ-SP

15
for
Eduardo
Gimenes

ANEXO Nº 16

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL R.T.O.P.J.
SÃO MATEUS

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 38 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de pelos menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: ✓

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações sociais;
- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com o mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos associados. ✓

Parágrafo único – (Revogado).

CAPÍTULO XVI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 – O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS**, de conformidade com as disposições legais. ✓

Parágrafo único - A escrituração do balanço patrimonial da Entidade deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. ✓

CAPÍTULO XVII

DA DISSOLUÇÃO

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


16

BA 227520

ANEXO Nº 17

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL
SÃO MATEUS

RTDPJ

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

14 504
www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 40 – A dissolução da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** se dará por:

- a) Por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral;
- b) Por incapacidade superveniente da própria entidade;
- c) Nos casos previstos em lei.

Artigo 41 – Na ocorrência da hipótese prevista no artigo anterior, o respectivo patrimônio líquido da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta e sediada no Município de São Paulo ou, subsidiariamente, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, ou em caso de inexistência, para o Fundo Municipal de Assistência Social ou ainda, subsidiariamente, à Entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único – Quanto ao patrimônio (equipamentos e materiais permanentes) proveniente de recursos públicos da celebração de parceria, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego deste tipo de recursos, tal será transferido ao(s) respectivo(s) ente(s) da Administração Pública, conforme disposição expressa no artigo 35, §5º, da Lei Federal nº13.019/2014.

CAPÍTULO XVIII

DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

Artigo 42 – A **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** se dedicará às suas atividades por meio de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


Ass.

cto.
Germes

ANEXO Nº 18

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL R.T.O.P.J.
SÃO MATEUS

Fone:(11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

necessárias e suficientes à coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 – Os associados da **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade. ✓

Artigo 44 – A **AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros os eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. ✓

Artigo 45 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. ✓

PRENOTADO
2º RCPJ-SP


18

✓
fco
Gomes

ANEXO Nº 19

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egídio, 72 – Cj.110



AÇÃO SOCIAL RTD PJ SÃO MATEUS

Fone: (11) 2019 9046 – 2012 9455

acaosocialsm.adm@hotmail.com

CNPJ: 45.880.499.0001-07

www.acaosocialsaomateus.org.br

Rua Ângelo de Cândia, 1.220 – CEP 03958-000 – São Mateus – São Paulo – SP.

Artigo 46 – Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após o seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo/SP.

São Paulo, 7 de outubro de 2017. ✓



Elvira Miranda Gimenes
ELVIRA MIRANDA GIMENES
Presidente
RG nº 5.257.968-2 ✓



Isabel Cristina A. do Silva
ISABEL CRISTINA A. SILVA
Secretária
RG nº 10.810.314-6 ✓

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Mareli Romão

[Signature]
Johnny S. Yamashiro
OAB/SP 206.80°
S.P. 07/10/17

2º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica da Capital de SP
TÍTULO NÃO REGISTRADO
Prenotado em 23 OUT 2017
Sob nº
153580

Colégio Notarial do Brasil
1.533
FIRMA EM CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS
1245AA000117
RICARDO PEREIRA DE MORAIS - Escritor Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS - SP
Dr. Thâmela Silva Miroc
Av. Ruybal Chelb, 170 - CEP: 03958-000 - Fone/Fax: 2014-7373 - São Mateus - São Paulo - SP - www.cartoriocivilsaomateus.com.br

Assenhado por "semelhante" as firmas de: (1) ELVIRA MIRANDA GIMENES, (2) ISABEL CRISTINA AMARAL DA SILVA em documentos sem valor econômico (duas (2) cópias).
São Paulo, 23 de outubro de 2017.
Em Test. de Verdade. Cód. 12013482010002700132712-50000001

RICARDO PEREIRA DE MORAIS - Escritor Autorizado
Cód. 12013482010002700132712-50000001

VALIDO SOMENTE COM O CÍRULO DE AUTENTICAÇÃO SEM CÍRULO NÃO VALIDO

070177 DA

ANEXO N° 20

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020

cf.
Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romez - Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl - Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 - Cj.110


2017
11

2^o RD

2^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77
Gentil Domingues dos Santos - Oficial

Emol.	R\$ 209,58	Protocolado e prenotado sob o n. 153.580 em
Estado	R\$ 59,70	23/10/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 40,73	Sob o n. 142.534 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 11,16	Averbado à margem do registro n. 7038
T. Justiça	R\$ 14,33	São Paulo, 06 de novembro de 2017
M. Público	R\$ 10,00	
Iss	R\$ 4,39	

Total R\$ 349,89
Selos e taxas
Recolhidos p/verba


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cristiano Pontes Silva - Escrevente Autorizado

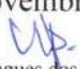
183280

BA 227524

ANEXO Nº 21

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

06 novembro 2020


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Cássio Romesz – Substituto do Oficial
Magali Martins Cardoso – Substituta do Oficial
Cristiano Pontes Silva – Escrevente Autorizado
Maria das Graças Santos Verndl – Auxiliar

Tel. 3101.5631
Rua Senador Paulo Egidio, 72 – Cj.110